



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº: 01/2017

CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais realizará um processo seletivo para cadastro de reservas, em caráter temporário, de vagas de voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5 de 25 de outubro 2016.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar candidatos que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais, nas categorias de Voluntariado Mediador e Voluntariado Facilitador.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Novo Mais Educação, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no contraturno escolar. As atividades devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores selecionados a partir dos critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária com **duração de até 8 (oito) meses**.

2.1.1.1 Para as escolas que oferecem a carga horária de 5 (cinco) horas semanais do programa Novo Mais Educação será contemplado o atendimento apenas para acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, com o atendimento de 2 (duas) horas e meia semanais para cada componente.

2.1.1.2 Para as escolas que oferecem a carga horária de 15 (quinze) horas semanais do programa Novo Mais Educação será contemplado o atendimento de acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, com carga horária de 8 (oito) horas semanais e o atendimento das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, com carga horária de 7 (sete) horas semanais.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

3. DOS VOLUNTÁRIOS

3.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.2 Voluntariado **Mediador** é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

3.2.1 As vagas de **Voluntariado Mediador** serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) **Professores com pós-graduação em educação.**
- b) **Professores formados em Pedagogia.**
- c) **Professores formados em Curso de Magistério.**
- d) **Estudantes do Curso de Pedagogia.**

3.2.2 Nas escolas que realizaram a adesão de **15 (quinze) horas semanais**, os selecionados recebem um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **RS150,00 por turma, por mês**, com o limite de até 10 (dez) turmas por Mediador, conforme a disponibilidades de horários.

3.2.3 Nas escolas que realizaram a adesão de **5 (cinco) horas semanais**, os selecionados recebem um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **RS80,00 por turma, por mês**, com limite de até 10 (dez) turmas por Mediador, conforme a disponibilidades de horários.

3.2.4 A carga horária do serviço será relativa à adesão do programa Novo Mais Educação que a escolas realizaram; nas escolas que aderiram 15 (quinze) horas semanais os Mediadores de Língua Portuguesa e Matemática terão que realizar atividades com duração de 4 (quatro) horas semanais cada componente; nas escolas que aderiram 5 (cinco) horas semanais os Mediadores de Língua Portuguesa e Matemática terão que realizar atividades com duração de 2 (duas) horas e meia semanais cada componente.

3.3 Voluntariado **Facilitador** é o responsável pela realização das 7 (sete) horas semanais de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

3.3.1 As vagas de Voluntariado Facilitador serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) **Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida.**
- b) **Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida.**
- c) **Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente na área correlata à pretendida.**

3.3.2 Os selecionados recebem um custeio para o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **RS\$80,00 por turma, por mês**, com limite de até 10 (dez) turmas por Facilitador, conforme a disponibilidades de horários.

3.3.3 A carga horária do serviço será de 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos semanais por oficina.

4. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO MEDIADOR E FACILITADOR

4.1 Cumprir as obrigações do Plano de Atendimento das escolas.

4.2 Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.3 Planejar e ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da escola;

4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;

4.5 Elaborar e apresentar ao Articulador do Programa os relatórios dos conteúdos realizados mensalmente.

4.6 Cumprir as atividades e deveres atribuídos pelo Articulador do Programa para a execução do programa.

4.7 Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pelo Coordenador Geral do Programa, e pela equipe gestora da escola.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A **ficha de inscrição**, Anexo I, estará disponível no site <http://www.muriae.mg.gov.br//> e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir do **dia 18 de abril de 2017** para serem **impressas e preenchidas corretamente pelo candidato**.

5.1.1 A inscrição se dará com a entrega da ficha preenchida juntamente com a documentação exigida, no período de **18 a 26 de abril de 2017 das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço:**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves
(Prefeitura de Muriaé)
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Avenida Mestre Sansão, 236 – Centro, 1º Andar
Contato: 32 3729-1233

5.2 Documentos exigidos no ato da inscrição de Mediadores e Facilitadores:

5.2.1 Mediadores

- a) Ficha de inscrição impressa, preenchida e assinada;
- b) Documentos que comprovem a titulação do item 3.2.1 (cópia da declaração de matrícula, diploma ou certificado).
- c) Comprovante de residência atualizado, original/cópia;
- d) Carteira de Identidade e do CPF, original/cópia;

5.2.2 Facilitadores

- a) Ficha de inscrição impressa, preenchida e assinada;
- b) Documentos que comprovem a titulação do item 3.3.1 (cópia da declaração da declaração de matrícula, diploma ou certificado).
- c) Comprovante de residência atualizado, original/cópia;
- d) Carteira de Identidade e do CPF, original/cópia;

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES

6.1 Mediadores:

- a) Professores com pós-graduação em educação.
- b) Professores formados em Pedagogia.
- c) Professores formados em Curso de Magistério.
- d) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- e) No caso de empate a preferência será, sucessivamente, observado o que tenha a maior idade.

6.2 Facilitadores:

- a) Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida.
- b) Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida.
- c) Estudantes de Licenciatura em área correlata a pretendida, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- d) No caso de empate a preferência será, sucessivamente, observado o que tenha a maior idade.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

7. DA SELEÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) no período de **18 a 26 de abril de 2017** pelo setor de Assessoria Pedagógica da SMEEL que será responsável pela avaliação e seleção das inscrições dos candidatos, a fim de garantir a transparência do processo.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A Classificação será divulgada no dia **28 de abril de 2017** no *hall* do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves (Prefeitura Municipal de Muriaé), Av. Maestro Sansão, nº 236 – Centro, e no site <http://www.muriae.mg.gov.br//>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.

8.2 O prazo para interposição de recurso será de 24 horas, após a data de divulgação do resultado.

8.3 A convocação será realizada no dia **05 de maio de 2017 às 14 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, devendo os candidatos classificados comparecerem para a escolha de vagas, que atenderá o critério de classificação.

9. DAS VAGAS

9.1 **O QUADRO DEMONSTRATIVOS DE VAGAS** será disponibilizado no dia **02 de maio de 2017 às 16:00 horas**, neste quadro estará discriminado as quantidades e os horários de vagas por escola da rede municipal.

9.2 A disponibilidade de contratação de voluntários observará a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.


10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será desligado do programa o voluntário que:

10.1.1 Apresentar quaisquer atos de indisciplina e má conduta pessoal e profissional identificados pelo Articulador ou direção da escola.

10.1.2 Apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês.

Muriaé, 18 de abril de 2017


Maria da Conceição Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer